INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO

A preencher pelos Serviços

Código da Empresa:

N.º Processo: Instrutor:

MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

M7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COMERCIAL DE SOCIEDADE

1 IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

NIF **Denominação Social**

Morada *(rua, avenida, etc., n.º e andar)*

Código Postal - **Fax**

Telefone **Telemóvel** **E-mail**

3 DECLARAÇÃO DE HONRA

Para os devidos efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei nº 211/2004, de 20 de Agosto, declara, não se encontrar em nenhuma das seguintes situações:

a) Ter sido legalmente proibida do exercício do comércio;
b) Ter sido inibida do exercício do comércio, declarado em processo de falência ou insolvência, enquanto não for levantada a inibição e decretada a reabilitação;
c) Ter declarado falência ou insolvência;
d) Ter sido punida, pelo menos três vezes, com coima pela prática dolosa dos ilícitos de mera ordenação social consubstanciados na violação do disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 32.º;
e) Ter sido punida, pelos menos duas vezes, com coima pela prática dolosa dos ilícitos de mera ordenação social consubstanciados na violação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, nas alíneas a), b), f) e g) do n.º 1 do artigo 32.º, no artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 34.º;
f) Ter sido punida com coima pela prática dolosa dos ilícitos de mera ordenação social consubstanciados na violação do disposto no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 4 do artigo 30.º, desde que fique demonstrada a violação repetida dos deveres previstos no artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 34.º, no exercício ilegal da actividade de angariação imobiliária;
g) Ter sido punida com coima pela prática dolosa do ilícito de mera ordenação social previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, desde que fique demonstrada a violação repetida de um dos deveres estipulados no artigo 16.º, nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 17.º e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 18.º, no exercício ilegal da actividade de mediação imobiliária;
h) Ter sido punida, no âmbito do exercício da actividade de angariação imobiliária, com a sanção acessória de interdição do exercício da actividade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º, durante o período desta interdição;
i) Ter sido punida com coima, pela prática das contra-ordenações previstas no Código da Propriedade Industrial;

Assinatura conforme BI e carimbo da empresa

_____

_____

_____

_____ , ___ de _____ de _____ _____

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DO INCI, I.P.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS POR LEI.
OS UTILIZADORES AUTENTICADOS NO PORTAL DO INCI PODEM ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO. "REGISTE-SE JÁ" EM WWW.INCI.PT